



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 4928/2022  
De, 14 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4496/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
001.10.304.0109.2282	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>947</b>	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.700,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.700,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS</b>		
002.26.782.0116.1080	CONST MANUT RODOVIAS E PONTES MUNICIPAIS C/ADEQ. PNE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>689</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.700,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**


**TOTAL**

**2.700,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS  
MIL E VINTE E DOIS

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

*Herbert de Souza Penze*

Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.501 de 04/05/21

OPRINT 152